Resolução nº : 39/2002
Protocolo nº : 107081/00
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL DE SÃO LOURENÇO DE CIANORTE
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL DE SÃO LOURENÇO DE CIANORTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL DE SÃO LOURENÇO DE CIANORTE e IDEP, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA